



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164, Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

LEI ORDINÁRIA Nº 791/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro em Despesas para Reforma e Ampliação das Escolas Municipais e dá outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

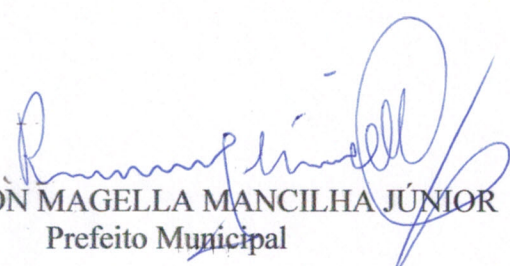
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 354.098,90 (trezentos e cinquenta e quatro mil, noventa e oito reais e noventa centavos), conforme especificação abaixo:

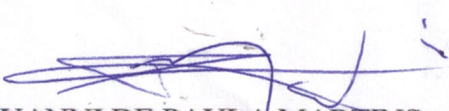
02.11.01 – 12.361.0012.1.051 – 4.4.90.51.00 – Reforma e Ampliação das Escolas Municipais
.....R\$ 354.098,90
(trezentos e cinquenta e quatro mil, noventa e oito reais e noventa centavos)
Fonte de Recurso: 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos).

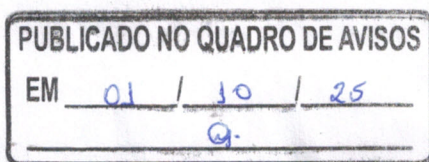
Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no Art. 1º desta Lei, serão aqueles previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2500000 (Recursos Não Vinculados de Impostos), no valor de R\$ 354.098,90 (trezentos e cinquenta e quatro mil, noventa e oito reais e noventa centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 1º de outubro de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário de Gabinete



 1